# A C Ó R D Ã O

**TC-011764.989.23-2**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Concessionária:** Consórcio Mobilidade Paulínia (constituído pelas empresas Rápido Sumaré Ltda. e Terra Auto Viação Transporte Ltda.).

**Objeto:** Concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no município, compreendendo (I) a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de ônibus, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas; e (II) a implantação, disponibilização e operação de sistema de bilhetagem eletrônica, controle da operação e informação ao usuário e do serviço de informação ao usuário.

**Responsáveis:** Ednilson Cazellato (Prefeito) e Jackson Marcelo Benício (Chefe).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/23 a 31/12/23.

**Advogados:** Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graca (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**EMENTA: CONCESSÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS. CONHECIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **conhecer** da execução do Contrato nº 179/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e o Consórcio Mobilidade Paulínia, relativa ao exercício de 2023.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 05 de junho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**